

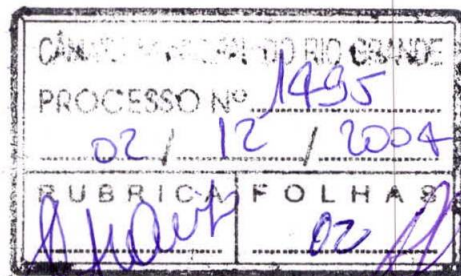


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/329



Rio Grande, 30 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 093, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 21.172,32.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a regularização contábil dos títulos da Dívida Agrária pelo pagamento do Imposto Territorial Rural que se encontram no Banco do Brasil.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Of.169/SMF/U.C./2004

Rio Grande, RS, 22 de novembro de 2004.

Prezado Secretário

Vimos por meio deste solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial para registro dos Títulos da Dívida Agrária (recebidos como repasse do ITR) na rubrica especificada a seguir, no valor de R\$21.172,32 (Vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Esta Solicitação tem por finalidade a regularização contábil dos títulos que se encontram no Banco do Brasil.

04. Secretaria Municipal da Fazenda

04.02 Complexo Técnico Financeiro

04.02.04 Administração

04.02.04.129 Administração de Receitas

04.02.04.129.0009 Recuperação de Ativos

ProjetoAquisição de Títulos de Crédito X

4.5.9.0.63.00.00.00 Aquisição de Títulos de Crédito.....R\$21.172,32

Será oferecido como recurso à criação desta dotação o Superávit do Recurso Livre.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Kátia Arpino Rasia
DIRETORA DA UNIDADE
DE CONTABILIDADE
CRC: 069246/0-2


Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

Ilmo. Sr.
Neverton Ribeiro de Moraes
M.D. Secretário Municipal de Coord.e Plan.
Nesta

FL 4.05
RP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 203

PROCESSO... 1495/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: *PRBL-7495104*

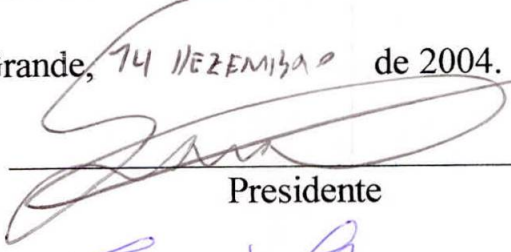
FLS. 07
Parecer 219/04
Ementa *PLE 93-04*

PARECER

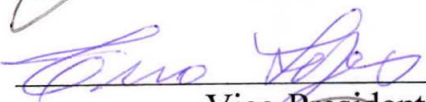
Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando-a compatível com o **Plano Plurianual de Investimentos-PPA**(Lei 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações, e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO** (Lei nº 5.813 de 20/10/2003), enquadrando-se dentro do que preceitua a **Lei Complementar nº 101/2000** Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões Técnicas

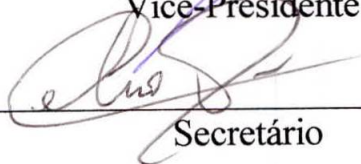
Rio Grande, *74* *11/2004* de 2004.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM
TOTAL DE R\$ 21.172,32.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 21.172,32 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 - Complexo Técnico Financeiro

04 - Administração

129 - Administração de Receitas

0009 - Recuperação de Ativos

Proj. 1.866 - Títulos da Dívida Agrária

4590.63.0000 - Aquisição de Títulos de Crédito.....R\$ 21.172,32

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, parte do Superávit Financeiro do Exercício de 2003(recursos próprios), informado por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 15.123,98(quinze mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos), bem como anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - Complexo Administrativo

04 - Administração

Ativ. 2.152 - Manutenção da Unidade de Administração

3390.39.0100 - Serviços de conservação (936-9).....R\$ 6.048,34

TOTALR\$ 21.172,32

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.045, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 21.172,32.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 21.172,32 (Vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 - Complexo Técnico Financeiro

04 - Administração

129 - Administração de Receitas

0009 - Recuperação de Ativos

Proj. 1.866 - Títulos da Dívida Agrária

4590.63.0000 - Aquisição de Títulos de Crédito.....R\$ 21.172,32

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2003 (recursos próprios), informado por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 15.123,98 (quinze mil, cento e vinte três reais e noventa e oito centavos), bem como anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - Complexo Administrativo

04 - Administração

Ativ. 2.152 - Manutenção da Unidade de Administração

3390.39.0100 - Serviços de conservação (936-9).....R\$ 6.048,34

TOTAL.....R\$ 21.172,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMC/UPE/CM/PJ/Publicação